



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 009, DE 02 DE MARÇO DE 1 979.-

**Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar
Contrato com a TELESP.-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
a seguinte lei:**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a firmar contrato com a Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, necessário à execução e prestação do serviço telefônico no Distrito de Tarumã, Município de Assis, que ficará sob a inteira responsabilidade da Prefeitura.

Artigo 2º - A TELESP fornecerá os equipamentos e aparelhamentos necessários à execução dos serviços, ficando a municipalidade encarregada de selar e manipular os mesmos.

Artigo 3º - A TELESP dará toda assistência e orientação técnica, fornecendo ainda à municipalidade uma ajuda financeira pela execução dos serviços, providenciando o reparo de avarias, substituição eventual de equipamentos e aparelhos, modificação de instalações, inclusive, o pagamento do pessoal necessário a prestação do serviço telefônico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução deste contrato, serão como recursos a abertura de crédito especial, em época oportuna.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de março de 1 979.-

**Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal**

**Luiz Alcântara
Diretor do Departº de Administração**

**Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 02
de março de 1 979.-**

**Luiz Alcântara
Diretor do Departº de Administração**

CS/os